



# JORNAL OFICIAL

DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Sexta-feira, 18 de fevereiro de 2022

ANO XII - EDIÇÃO 848

Órgão Oficial do Município

## VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 #SaúdeSantoAntôniodePosse

**Sábado, dia 19**  
**Vigilância Epidemiológica**  
**das 8h às 13h**

**Possenses de 5 anos ou mais**

É necessário apresentar documento oficial com foto e CPF.  
Menores de 18 anos devem apresentar documento oficial  
com foto, CPF ou Cartão SUS.





Suas mãos ajudando a Cidade a ser mais transparente e eficiente.

Uma ferramenta de ouvidoria digital que está mudando a forma de gestão de muitas cidades pelo país.

De forma rápida e fácil você ajuda a mapear todos os problemas da cidade e recebe protocolos para acompanhar as solicitações.



1

Baixe o app ou acesse o site para realizar o seu cadastro. Fique atento aos campos de preenchimento obrigatório.

2

Selecione uma secretaria a qual deseja abrir seu protocolo. Preencha todos os campos para direcionar a sua solicitação.

3

Clique no botão enviar para realizar o envio de sua solicitação e acompanhe a sua ocorrência pelo app a qualquer momento!



## EXPEDIENTE

**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse**  
Praça Chafia Chaib Baracat,  
351 - Vila Esperança  
CEP: 13831-024

**Telefone**  
(19) 3896-9000

**Site Oficial**  
[www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br)

**E-mail**  
[imprensa@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:imprensa@pmsaposse.sp.gov.br)



## OUIDORIA

As reclamações e sugestões para a prefeitura de Santo Antônio de Posse podem ser feitas por Formulário e/ou WhatsApp através da OUIDORIA, onde os munícipes terão as respostas oficiais.

**Faça suas reclamações ou sugestões através do WhatsApp (19) 99743 5801.**



## REDES SOCIAIS



/PMSAPOSSE



Acesse agora mesmo:  
[santoantoniodeposse.eouve.com.br](http://santoantoniodeposse.eouve.com.br)



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****Decreto n. 3768 de 16 de fevereiro de 2022**

*Altera a Comissão Municipal para acompanhamento do processo de atualização do Plano Diretor Municipal no Município de Santo Antônio de Posse.*

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a intenção da Prefeitura em realizar a atualização do Plano Diretor do Município, conforme consta assentando no Processo Administrativo 4086/2021, bem como a necessidade de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município,

CONSIDERANDO a recente contratação de empresa prestadora de serviços técnicos de consultoria e assessoria para atualização e revisão do Plano Diretor, elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, bem como elaboração de plano de ações e investimentos para o Município de Santo Antônio de Posse, conforme consubstanciado no Contrato Administrativo n. 58/2021 (Processo n. 4619/2021),

DECRETA:

Art. 1º Altera a Comissão Municipal para acompanhamento da atualização do Plano Diretor Municipal de Santo Antônio de Posse, composta pelos seguintes membros:

I – Representante da Câmara de Vereadores:

- a) Edson Gonçalves Santana – Presidente da Câmara
- b) Cláudia Aparecida Pinho Lalla – Vereadora

II – Representante da Diretoria Municipal de Planejamento e Urbanismo: Carolina Bergo Torezan;

III - Representante do Conselho Municipal de Assistência Social: Cynara Romanini Villalva;

IV – Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano: Róbison Gomes da Silva;

V – Representante do Conselho Municipal de Educação: Silmara Jamere Bordotti;

VI – Representante do Conselho Municipal de Saúde: Edmar Oliveira de Sousa;

VII – Representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente: Ronaldo Monzani;

VIII - Representante do Conselho Municipal de Habitação: Thamila Frioli de Oliveira;

IX – Representante do Conselho Municipal de Turismo: Sérgio Antônio Folster Júnior;

X – Representante da Associação Comercial de Santo Antônio de Posse: Mônica Alexandra Calixto de Araújo;

XI – Representante da Associação dos Produtores Rurais de Santo Antônio de Posse: Armando Campos de Oliveira;

XII – Representante do Sindicato dos Funcionários Públicos de Santo Antônio de Posse: Adriana Aparecida da Rocha Campos Cavenaghi.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 3767 de 11 de fevereiro.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 16 de fevereiro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

**Portarias****Portaria n° 9980 \_ de 18 de fevereiro de 2022**

*Dispõe sobre nomeação de Elisangela Sales da Silva, RG n° 40.432.249-9, para o Cargo de Cuidadora, e dá outras providências.*

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Elisangela Sales da Silva, RG n° 40.432.249-9, para o Cargo de Cuidadora, a partir de 11 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - O nomeado deverá comparecer a este Departamento de Recursos Humanos para tomar posse do cargo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da presente data, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado acarretará desistência tácita do emprego.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 18 de fevereiro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

**Portaria n. 9981 \_\_\_\_\_ de 18 de fevereiro de 2022**

*Dispõe sobre a redução de jornada ao servidor Vinicius Aparecido Spitti da Silva, com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 06/1997 e dá outras providências.*

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n. 06/97 que autoriza a redução da jornada de trabalho, nas condições que especifica,

CONSIDERANDO as deliberações constantes no Processo Administrativo n. 0000000477/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução de jornada nos termos da LC 06/97 ao servidor Vinicius Aparecido Spitti da Silva, RG n. 50.030.706-4, a partir de 14/02/2022, passando a desempenhar jornada de 20 horas semanais.

Art. 2º Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria 9978 de 15 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 18 de fevereiro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

#### **Portaria n° 9982 \_ \_de 18 de fevereiro de 2022**

*Dispõe sobre nomeação de Monique Vido Brandino, RG n° 46.137.284-8, para o Cargo de Professor de Educação Básica I, e dá outras providências.*

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Monique Vido Brandino, RG n° 46.137.284-8, para o Cargo de Professor de Educação Básica I, a partir de 17 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - O nomeado deverá comparecer a este Departamento de Recursos Humanos para tomar posse do cargo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da presente data, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado acarretará desistência tácita do emprego.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 18 de fevereiro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

#### **Portaria n° 9983 \_ \_de 18 de fevereiro de 2022**

*Dispõe sobre nomeação de Isabela Menezes, RG n° 48.051.115-85, para o Cargo de Professor de Educação Básica II - Artes, e dá outras providências.*

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Isabela Menezes, RG n° 48.051.158-5, para o Cargo de Professor de Educação Básica II - Artes, a partir de 17 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - O nomeado deverá comparecer a este Departamento de Recursos Humanos para tomar posse do cargo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da presente data, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado acarretará desistência tácita do emprego.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 18 de fevereiro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

#### **Portaria n° 9984 \_ \_de 18 de fevereiro de 2022**

*Dispõe sobre nomeação de Josivan Joir Amorim, RG n° 48.954.576-2, para o Cargo de Professor de Educação Básica II - Inglês, e dá outras providências.*

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Josivan Joir Amorim, RG n° 48.954.576-2, para o Cargo de Professor de Educação Básica II - Inglês, a partir de 17 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - O nomeado deverá comparecer a este Departamento de Recursos Humanos para tomar posse do cargo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da presente data, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado acarretará desistência tácita do emprego.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 18 de fevereiro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

#### **Portaria nº 9985 \_ \_ de 18 de fevereiro de 2022**

*Dispõe sobre nomeação de Anderson Brongna, RG nº 22.677.733-9, para o Cargo de Professor de Educação Básica II - Artes, e dá outras providências.*

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Anderson Brongna, RG nº 22.677.733-9, para o Cargo de Professor de Educação Básica II - Artes, a partir de 16 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - O nomeado deverá comparecer a este Departamento de Recursos Humanos para tomar posse do cargo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da presente data, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado acarretará desistência tácita do emprego.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 18 de fevereiro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

#### **Portaria nº 9986 \_ de 18 de fevereiro de 2022**

*Dispõe sobre nomeação de Franciele da Silva de Paula, RG nº 47.317.328-1, para o Cargo de Cuidadora, e dá outras providências.*

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Franciele da Silva de Paula, RG nº 47.317.328-1, para o Cargo de Cuidadora, a partir de 17 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - O nomeado deverá comparecer a este Departamento de Recursos Humanos para tomar posse do cargo, no prazo máximo

de 30 (trinta) dias a contar da presente data, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado acarretará desistência tácita do emprego.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 18 de fevereiro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

#### **Portaria nº 9987 --\_ de 18 de fevereiro de 2022**

*Dispõe sobre instauração de Sindicância para apuração de irregularidades e dá outras providências.*

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando os fatos trazidos ao meu conhecimento no âmbito do processo nº 0000000565/2022, relatando atos e fatos praticados por servidores, no exercício de suas funções;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância para apuração de possíveis irregularidades conforme narração processo nº 0000000565/2022.

Art. 2º - A sindicância será realizada e instruída pelos Membros que compõem a Comissão Disciplinar, podendo a Comissão ser auxiliada pela Diretoria Jurídica.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis se necessário, para a finalização dos trabalhos que deverá ser apresentado através de relatório fundamentado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 18 de fevereiro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

## Aviso de Licitação

### CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº 30/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO INTEGRADA AO PIX DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS COM VINCULAÇÃO AS GUIAS DE ARRECADAÇÃO COM CÓDIGO DE BARRAS, PADRÃO FEBRABAN, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO (ARQUIVO RETORNO) DOS VALORES ARRECADADOS.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 2.465 de 05 de setembro de 2007.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até o dia 24 de março de 2022 às 09:30 horas no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024.

EDITAL NA ÍNTEGRA: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no endereço acima especificado, ou no endereço eletrônico site [www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br) onde os interessados poderão retirá-lo.

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 18 de fevereiro de 2022.

João Leandro Lolli

Prefeito Municipal

## Comunicados

### TERMO DE LICITAÇÃO DESERTO

PEDRO HENRIQUE ROMANINI, Membro da Comissão Permanente de Licitação, DECLARA para os devidos fins legais e de direito, Chamamento Público nº 001/2022, Processo Administrativo nº 30/2022, foi considerado DESERTO, pois não houve participantes interessados.

Neste interim, a Sr. Diretor Administrativo, JORGE VINICIUS DOS SANTOS, RATIFICA a manifestação do Membro da Comissão Permanente de Licitação, desde já autorizando a futura reabertura de licitação, para contratação do objeto, ante a necessidade pela administração de contratação.

Santo Antônio de Posse, 16 de fevereiro de 2022.

PEDRO HENRIQUE ROMANINI

Membro da Comissão Permanente de Licitação

JORGE VINICIUS DOS SANTOS

Diretor Administrativo

INTERESSADO: LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS

FARMACEUTICOS LTDA.

ASSUNTO: Notificação sobre não entrega de itens 174 e 176 requisitados – Defesa Prévia.

### NOTIFICAÇÃO

I – Diante dos elementos constantes no presente, em especial as informações da Secretaria Municipal de Saúde (Ofício nº. 148/2022), foi constatado que a empresa detentora da Ata de Registro de preços nº. 06F/2022, LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA., NÃO ENTREGOU O PEDIDO nº. 376/2022 – itens 174 e 176, situação essa que enseja em descumprimento de obrigações contratuais assumidas, especialmente Termo de Referência, sujeitando a ser aplicada à Contratada as sanções estabelecidas no Pregão Presencial nº 008/2022, Processo Administrativo nº 106/2022, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de insumos hospitalares, à saber:

21.2.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor TOTAL do item registrado, quando: não houver entrega do pedido da Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto; descumprimento de condições e obrigações assumidas (ausência de entrega de documentação no momento de envio do item registrado). Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

21.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do item da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses de: rescisão contratual por inexecução da Ata de Registro de Preços, (caracteriza-se a inexecução quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais ou se a execução for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado); OU caso o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido no item 21.2.2.1. OU os fornecimentos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da licitante.

21.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

III – Conseqüentemente, fica a sociedade empresária LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 49.228.695/0001-52, nos termos do disposto no artigo 86, da Lei Federal nº. 8.666/93, INTIMADA a apresentar defesa prévia E produtos requisitados no pedido nº. 376/2022, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da presente notificação, sob pena de aplicação das seguintes sanções:

- se somente houver entrega com atraso: sanção de multa no importe total de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item registrado, o qual representa o montante de R\$ 10.275,00 (dez mil, duzentos e setenta e cinco reais) – conforme subitem 21.2.2.1 do Edital;

- se o atraso ultrapassar 30 dias: sanção de multa no importe total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item registrado, o qual representa o montante de R\$ 20.550,00 (vinte mil, quinhentos e cinquenta reais) E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR

POR 02 (DOIS) ANOS – conforme subitens 21.2.2.2, 21.2.3 do Edital .

IV - Fica franqueada, desde já, vista dos autos para esse fim no Departamento de Licitações de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse, 17 de fevereiro de 2022.

Pedro Henrique Romanini

Pregoeiro Suplente

PMSAPO SSE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022  
MENOR VALOR TOTAL POR ITEM  
PROCESSO Nº 20/2022  
COMUNICADO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro Suplente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, COMUNICA aos interessados no certame em epígrafe, Pregão Presencial nº 007/2022, Processo nº 20/2022, o qual tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GRADES PARA JANELAS E PORTAS (FERRO MACIÇO), GRADES DE PROTEÇÃO COM OS ITENS DEVIDAMENTE INSTALADOS, em quantidades e especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital, que fica ADIADO o ato de recebimento dos envelopes referentes às propostas de preços e documentação para o dia 16 de março de 2022, às 09:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, mantidas todas as demais especificações do edital e seus anexos.(repblicado em razão de reorganização das tarefas internas)

Santo Antônio de Posse/SP, 17 de fevereiro de 2022.

Pedro Henrique Romanini

Pregoeiro Suplente

## Despacho de Julgamento

INTERESSADO: G.R.T.B. SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO LTDA.

ASSUNTO: Análise e decisão em razão de descumprimento contratual.

Decisão sobre Penalidade

I – Diante dos elementos constantes nos autos do processo administrativo nº. 1130/2019, especialmente: 1. Ofício nº. 52/2021 emitido pela Secretaria Municipal de Educação; 2. Notificação inicial; 3. defesa prévia apresentada e seus documentos anexos. Considerando os próprios documentos apresentados pela empresa G.R.T.B. SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 20.723.388/0001-66, inerentes ao Termo de Contrato nº. 032/2019 firmado entre as partes, constatou-se que ao longo do período de novembro de 2021, a empresa deixou de cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais (desacordo com Cláusula NONA, inciso XXIX do Contrato) e ocorreram 50 (cinquenta) faltas sem reposição. As quais ensejam em descumprimentos contratuais. De todo modo, haja vista a recente aplicação de penalidade de

inexecução contratual tratada no ofício nº. 498/2021, no importe de R\$ 114.199,99, publicado em Jornal da Cidade de Jornal da Cidade de 08/02/2022 p. 09/15 e Jornal Estadual de São Paulo de 08/02/2022, p. 450/451, o qual aplicou penalidade de multa no importe total de 10% (dez por cento) sobre o valor GLOBAL DO CONTRATO, em respeito ao devido processo legal, especialmente razoabilidade e proporcionalidade, no qual a multa aplicada abrange todo o período contratual, ANULO a notificação relativa ao período de novembro de 2021 (descritas em Ofício 52/2021), anteriormente publicada em Jornal da Cidade de 23/12/2021, p. 10 e Jornal Estadual de São Paulo de 23/12/2021, p. 277.

II – Para que não haja dúvidas, esclareço que FICA MANTIDA a decisão de penalidade anteriormente emitida decorrente do Ofício nº. 498/2021, publicada em Jornal da Cidade de 21/12/2021 p. 70/76 e Jornal Estadual de São Paulo de 22/12/2021, p. 346/347 E Jornal da Cidade de 08/02/2022 p. 09/15 e Jornal Estadual de São Paulo de 08/02/2022, p. 450/451, aplicada a sociedade empresária G.R.T.B. SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 20.723.388/0001-66, à saber: multa no importe total de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, o qual importa no valor total de R\$ 114.199,99 (cento e quatorze mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), com fulcro na Cláusula DÉCIMA TERCEIRA (DAS PENALIDADES), alínea “b”, item “I do Termo de Contrato nº. 032/2019 e subitem 24.2.2.3 do Edital de Pregão Presencial nº. 021/2019.

III – Publique-se, encaminhe-se o presente para o Setor Competente, visando a aplicação do item I e II a ser descontada de eventual medição em aberto, sem prejuízo de descontos legais devidos. Caso a Contratada não tenha faturado os itens a serem entregues, que sejam adotados os procedimentos de inscrição em dívida ativa municipal e atos subsequentes

IV - Fica franqueada, desde já, vista dos autos para esse fim no Departamento de Licitações.

Santo Antônio de Posse, 15 de fevereiro de 2022.

João Leandro Lolli

Prefeito Municipal

INTERESSADO: BONIZZONI & BONIZZONI LTDA.

ASSUNTO: Análise e decisão sobre informação de descumprimento contratual – Cabe Recurso Administrativo.

Decisão sobre Penalidade

I – Diante dos elementos constantes nos 06/2022 emitido pela unidade fiscal, notificação realizada, defesa prévia e Parecer Jurídico, constatou-se que ocorreram o total de 15 (quinze) faltas de funcionários sem a devida reposição dos mesmos nas unidades escolares “E.M.E.F. AUGUSTO COELHO”, falta sem substituição de 13 (treze) funcionários nos dias 02 a 20/12/2021; e “E.M.E.F. Prof. Isaura de Carvalho Coelho”, falta sem substituição de 02 (dois) funcionários nos dias 02 e 03/12/2021; situações essas que

ensejam em descumprimento de obrigações contratuais assumidas, especialmente Termo de Referência, sujeitando a ser aplicada à Contratada as sanções estabelecidas no Pregão Presencial nº 117/2021, Processo Administrativo nº 3358/2021, e Termo de Contrato nº. 46/2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo de alimentação escolar, destinada aos alunos da rede municipal de ensino, sem fornecimento de insumos (gêneros alimentícios), nas dependências das unidades escolares e creches municipais, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, incluindo a higienização, limpeza e conservação, fornecimento de produtos saneantes domissanitários para os ambientes envolvidos, materiais de limpeza da área de preparo e armazenagem da alimentação (cozinha e estoque), em quantidades e especificações constantes do Anexo II, que faz parte integrante deste Edital. No uso da competência que me fora atribuída, APLICO a sociedade empresária BONIZZONI & BONIZZONI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.345.887/0001-48, as seguintes penalidades:

22.5. O atraso para o início da execução dos serviços objeto do presente edital, sujeitará a CONTRATADA à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.

II - Para que não haja dúvidas, segue quadro resumido de infrações contratuais localizadas:

Período	Mão de Obra Contratada	Ocorrências apontadas
Dezembro/2021	28 funcionários, integralmente disponíveis nos horários das unidades escolares	Houveram 15 (quinze) faltas no período apurado, sendo: - E.M.E.F. AUGUSTO COELHO: falta sem substituição de 13 (treze) funcionários nos dias 02 a 20/12/2021; e - "E.M.E.F. Prof. Isaura de Carvalho Coelho": falta sem substituição de 02 (dois) funcionários nos dias 02 e 03/12/2021.

III – Ato contínuo, em observância aos princípios do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa, da proporcionalidade e da razoabilidade fica a sociedade empresária BONIZZONI & BONIZZONI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.345.887/0001-48, nos termos do disposto no artigo 86, da Lei Federal nº. 8.666/93, INTIMADA a apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da presente decisão, sob pena de aplicação de penalidade de multa acima descrita no importe total de 15% (quinze por cento) sobre o valor FATURADO do período (em razão de 15 faltas), o qual representa o montante de R\$ 11.456,13 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e treze centavos).

IV - Por oportuno, ficam liberados os valores incontroversos pela Contratada, especialmente em Nota Fiscal para o período de dezembro de 2021, especialmente NFS-e nº. 147, emitida em 05 de janeiro de 2022.

V – Fica franqueada, desde já, vista dos autos para esse fim no Departamento de Licitações de Santo Antônio de Posse.

Santo Antônio de Posse, 17 de fevereiro de 2022.

João Leandro Lolli

Prefeito Municipal

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: Contratação de empresa para manutenção mecânica de 04 (quatro) veículos da Secretaria de Saúde.

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante e parecer jurídico, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, no uso da delegação de competência a mim atribuída, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.757/2022, AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação, a ser firmado com a pessoa jurídica de direito privado I.A.P. DE TOLEDO & CIA. LTDA - ME, inscrito sob CNPJ nº. 19.687.952/0001-53, cujo objeto é a Contratação de empresa para manutenção mecânica de 04 (quatro) veículos da Secretaria de Saúde, pelo VALOR TOTAL DE R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais), sendo: 1. R\$ 7.200,00 para Veículo leve; 2. R\$ 2.520,00 para fiat Doblo (Placa EEF 2962); 3. R\$ 2.580,00 para fiat Doblo (Placa EHE 8089); 4. R\$ 5.220,00 para fiat Doblo (Placa DPJ 6016), onerando a dotação orçamentária nº. 010215.10.301.0340.20 43.3.3.90.39.19, conforme Nota de Reserva Orçamentária nº. 35/2022 (ficha nº. 288/2022).

II - Publique-se o item I, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 18 de fevereiro de 2022.

EDMAR OLIVEIRA DE SOUSA

Secretário Municipal de Saúde

PMSAPOSSSE

INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: Decisão quanto ao pedido de Locação do imóvel localizado à Av. Dr. Jorge Tibiriça, nº. 955 – Centro, CEP 13.830080, em Santo Antônio de Posse.

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes do presente, pelos procedimentos realizados no processo administrativo nº. 631/2022, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela competência a mim atribuída, nos termos do Decreto Municipal nº. 3757/2022, AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação, com Sr. Antonio Carlos Teixeira, CPF nº 045.xxx.xxx-28 e Sra. Hetty Alisse Jenken Teixeira, CPF nº 178.xxx.xxx-73, cujo objeto será a locação do imóvel localizado à Av. Dr. Jorge Tibiriça, nº. 955 – Centro, CEP 13.830080, em Santo Antônio de Posse, a ser utilizado como uma unidade de serviços pelo DETRAN, JUNTA MILITAR, INSS, SEBRAE, BANCO DO POVO, PROCON, BANCO DE CURRÍCULO, o qual abrangerá 09 (nove) salas comerciais e banheiros, cujo valor mensal corresponde a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por idêntico período, onerando a dotação orçamentária nº. 010202.04.122.0040.2005.3.3 .90.36.15, conforme Nota de Reserva nº. 33/2022 (ficha nº. 20/2022).



II – Oportuno esclarecer que esta Municipalidade deverá arcar com a referida locação, bem como os pagamentos inerentes as Concessionárias (água, luz, telefonia, dentre outros), conforme contrato de locação a ser firmado entre as partes.

III – Publique-se o item I, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 18 de fevereiro de 2022.

JORGE VINICIUS DOS SANTOS

Diretor Administrativo

PMSAPOSSSE

INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: Decisão quanto ao pedido de Locação do imóvel localizado à Av. Dr. Jorge Tibiriça, nº. 955 – Centro, CEP 13.830080, em Santo Antônio de Posse.

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes do presente, pelos procedimentos realizados no processo administrativo nº. 631/2022, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela competência a mim atribuída, nos termos do Decreto Municipal nº. 3757/2022, AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação, com Sr. Antonio Carlos Teixeira, CPF nº 045.xxx.xxx-28 e Sra. Hetty Alisse Jenken Teixeira, CPF nº 178.xxx.xxx-73, cujo objeto será a locação do imóvel localizado à Av. Dr. Jorge Tibiriça, nº. 955 – Centro, CEP 13.830080, em Santo Antônio de Posse, a ser utilizado como uma unidade de serviços pelo DETRAN, JUNTA MILITAR, INSS, SEBRAE, BANCO DO POVO, PROCON, BANCO DE CURRÍCULO, o qual abrangerá 09 (nove) salas comerciais e banheiros, cujo valor mensal corresponde a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por idêntico período, onerando a dotação orçamentária nº. 010202.04.122.0040.2005.3.3.90.36.15, conforme Nota de Reserva nº. 33/2022 (ficha nº. 20/2022).

II – Oportuno esclarecer que esta Municipalidade deverá arcar com a referida locação, bem como os pagamentos inerentes as Concessionárias (água, luz, telefonia, dentre outros), conforme contrato de locação a ser firmado entre as partes.

III – Publique-se o item I, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 18 de fevereiro de 2022.

JORGE VINICIUS DOS SANTOS

Diretor Administrativo

PMSAPOSSSE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

PROCESSO Nº 14/2022

OBJETO: Registro de preços, visando a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA CONTROLE DA DIABETES MELLITUS TIPO I E II, em quantidades e especificações constantes, de acordo com o ANEXO II – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

DECISÃO SOBRE RECURSO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

I – Diante dos elementos constantes no processo administrativo nº. 14/2022, em especial ata da sessão de licitação, recurso administrativo interposto, bem como parecer da Pregoeira e com revisão Jurídica anexado, no uso da competência que me fora atribuída, CONHEÇO do recurso interposto pela sociedade empresária DAKFILM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 61.613.881/0001-00, posto que tempestiva, e no mérito, JULGO IMPROCEDENTE, eis que em razão o licitante vencedor dos itens 03 e 06 recorridos atendem as características objetivas do Edital, especialmente apresentou “codificação automática”, conseqüentemente, fica mantida integralmente os atos praticados em sessão pública de Licitação do Pregão Presencial nº. 004/2022. Por oportuno, insta esclarecer que, caso sejam entregues produtos fora das especificações contidas em Edital, serão aplicadas as penalidades devidas as Contratadas.

II – Ato contínuo, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado do julgamento realizado nos autos deste procedimento licitatório Pregão Presencial nº 004/2022, cujo o objeto é o registro de preços, visando a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA CONTROLE DA DIABETES MELLITUS TIPO I E II, em quantidades e especificações constantes, de acordo com o ANEXO II – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

III – Publique-se.

Santo Antônio de Posse, 18 de fevereiro de 2022.

JOÃO LEANDRO LOLLÍ

Prefeito Municipal

## Conselhos Municipais

### Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

#### Resolução CMAS nº 004 de 18 de fevereiro de 2022

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Santo Antônio de Posse no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1614 de 06 de dezembro de 1995. E conforme decreto nº 59.215, de 21/05/2013, ART. 10, Inciso II:

De acordo com a resolução SEDS – 47 de 21 de dezembro de 2021 que dispõe sobre normas complementares de transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social destinados a serviços socioassistenciais e dá providências correlatas:

Art. 13 – O saldo dos recursos financeiros repassados pelo

FEAS aos FMAS existentes em 31 de janeiro de cada ano poderá ser reprogramado para utilização no exercício seguinte, com a devida aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial de média ou alta complexidade, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados sem descontinuidade.

O Conselho delibera de forma favorável a reprogramação dos saldos dos recursos do FEAS para o FMAS nos seguintes valores:

- Para o Programa de Proteção Social Básica R\$ 71.998,76
- Para o Programa de Proteção Social Especial R\$ 26.581,93
- Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 23.661,48

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar a reprogramação dos saldos no valor total de R\$ 122.242,17 dos recursos do FEAS para o FMAS.

Art. 2 – Esta resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Cynara Romanini Villalva

Vice-Presidente do Conselho de Assistência Social - CMAS

## Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, convoca:

Solange Conceição Andrieta Rezende

Aprovados e classificados no Concurso Público nº 02/2019 para o cargo de CUIDADORA, a comparecer neste departamento no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste, para tratar de sua nomeação, portanto todos os documentos exigidos no Edital do Concurso.

O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência, não gerando direito a uma nova convocação.

Santo Antônio de Posse, 18 de fevereiro de 2022.

Jorge Vinicius dos Santos

Diretor Administrativo

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, convoca:

Antonio Rosa Neto

Aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2019 para o cargo de Técnico em informática II, a comparecer neste departamento no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste,

para tratar de sua nomeação, portanto todos os documentos exigidos no Edital do Concurso.

O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência, não gerando direito a uma nova convocação.

Santo Antônio de Posse, 18 de fevereiro de 2022.

Jorge Vinicius dos Santos

Diretor Administrativo

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo convoca:

LAIS FONSECA BUENO RAVANHANI

Aprovado(a) e classificado (a) no Concurso Público nº 01/2019 para o cargo de Professor Titular de Educação Básica II - MATEMÁTICA, a comparecer neste departamento no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste, para tratar de sua nomeação, portanto todos os documentos exigidos no Edital do Concurso.

O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência, não gerando direito a uma nova convocação.

Santo Antônio de Posse, 18 de fevereiro de 2022.

Jorge Vinicius dos Santos

Diretor Administrativo

# Edital



## Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N. 01/2022

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE** faz saber que realizará, por meio de sua Comissão Examinadora de Concursos Públicos, nomeada pela Portaria n. 9.798, de 08 de outubro de 2021, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de contratação temporária para as funções previstas no presente Edital**, de acordo com as regras e requisitos a seguir discriminados.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado n. 01/2022 será regido pelas regras estabelecidas neste Edital e sua execução será coordenada pela Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada pela Portaria n. 9.798, de 08 de outubro de 2021.

1.1. O Processo Seletivo Simplificado n. 01/2022, de que trata este edital, se dará por meio de análise curricular, com avaliação e pontuação de acordo com a tabela do item 7.2., de caráter classificatório.

1.2. É da competência da Comissão Organizadora de Concursos Públicos a avaliação e pontuação de que trata o item 1.2.

1.3. A contratação decorrente deste Edital será realizada através de contrato de prestação de serviços por tempo determinado, conforme fundamentos e deliberações constantes no Processo Administrativo n. 0377/2022 e com base nos seguintes dispositivos legais: art. 37, IX da Constituição Federal de 1988; art. 84, IX da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio de Posse; Lei Municipal n. 1.644/97; Lei Complementar Municipal n. 01/04 (Estatuto do Magistério Público), em especial seus arts. 64 a 66.

1.4. O candidato selecionado será contratado de acordo com os requisitos expressos neste Edital, desenvolvendo suas atribuições junto à Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse/SP.

1.5. Todos os atos pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse (<https://pmsaposse.sp.gov.br/>) e no Jornal Oficial do Município.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e, em especial, as etapas indicadas no cronograma constante no Anexo II.

1.7. A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2022, tais como aqui se acham estabelecidas.

#### 2. DOS REQUISITOS

2.1. São requisitos do candidato para a inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado e posterior contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, estrangeiro com igualdade de direitos, nos termos da legislação específica sobre o assunto;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
- c) Comprovar escolaridade mínima exigida para a função;



## Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) No caso do candidato ser do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- f) Estar no gozo dos direitos políticos;
- g) Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, ou ter sido condenado em processo criminal pela prática de crimes hediondos ou contra a administração pública;
- h) Não estar, no ato da posse, incompatibilizado para nomeação em novo cargo público;
- i) Não possuir antecedentes criminais;
- j) Não estar com idade de aposentadoria compulsória ou próxima à ela, assim considerada aquela em que será atingida durante a vigência do contrato temporário;
- k) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal de 1988, apresentando, para tanto, declaração de compatibilidade ou inexistência de acumulação de cargos;
- l) Estar inscrito e em situação regular junto ao Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda;
- m) Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício da função, comprovada em inspeção oportunamente realizada pelo serviço médico indicado pela Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse;
- n) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, que deverá atender as necessidades da Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse;
- o) Cumprir as determinações deste edital.

### 3. DAS FUNÇÕES, VAGAS, REMUNERAÇÕES, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS MÍNIMOS

3.1. A remuneração, o número inicial de vagas, a remuneração, a carga horária e os requisitos mínimos para a função estão dispostos na tabela abaixo:

Função	Vagas	Remuneração	Carga horária	Requisitos mínimos
Professor de Educação Básica II (PEB II) – <b>Artes</b>	1	R\$ 2.487,12	30 (trinta) horas semanais	Curso superior completo de Licenciatura Plena e com habilitação específica em Artes ou áreas correlatas, para a docência nos anos finais do ensino fundamental.
Professor de Educação Básica II (PEB II) – <b>Matemática</b>	1	R\$ 2.487,12	30 (trinta) horas semanais	Curso superior completo de Licenciatura Plena e com habilitação específica em Matemática, para a docência nos anos finais do ensino fundamental.
Professor de Educação Básica II (PEB II) – <b>Educação Física</b>	1	R\$ 3.316,18	40 (quarenta) horas semanais	Curso superior completo de Licenciatura Plena em Educação Física (nos termos da legislação vigente) e registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

3.2. Nos termos do § 5º do art. 65 da Lei Complementar Municipal n. 01/04 (Estatuto do Magistério Municipal), as contratações serão efetuadas pelo Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), observando-se a carga horária máxima semanal de trabalho de 30 (trinta) horas, incluindo as horas de trabalho pedagógico.



## Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

3.3. Nos termos do art. 66 da Lei Complementar Municipal n. 01/04 (Estatuto do Magistério Municipal), a contratação será feita no primeiro nível de vencimento, isto é, com base no vencimento inicial e básico, da escala de vencimentos, das classes de docentes, da respectiva jornada de trabalho docente.

3.4. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado do Processo Seletivo, não cabendo recurso.

### 4. **DAS ATRIBUIÇÕES**

4.1. **Professor de Educação Básica II (PEB II) – Artes:** Preparar e ministrar aulas de arte e áreas do conhecimento correlatas, bem como reger as salas de aula sob sua responsabilidade; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de ensino; levar as crianças e jovens a exprimirem-se através de atividades educativas, recreativas e culturais, visando seu desenvolvimento educacional e social; integrar a equipe de educação na Unidade Escolar; elaborar programas e planos de trabalho, controle e avaliação de rendimento; manter a disciplina das classes e turmas; organizar e participar de reuniões; colaborar na conservação da ordem do ambiente de trabalho; participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino, bem como elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; participar de cursos e atividades de formação em serviços ou programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político-pedagógico da escola e da política educacional da Secretaria de Educação.

4.2. **Professor de Educação Básica II (PEB II) – Matemática:** Preparar e ministrar aulas de matemática e áreas do conhecimento correlatas, bem como reger as salas de aula sob sua responsabilidade; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de ensino; levar as crianças e jovens a exprimirem-se através de atividades educativas, recreativas e culturais, visando seu desenvolvimento educacional e social; integrar a equipe de educação na Unidade Escolar; elaborar programas e planos de trabalho, controle e avaliação de rendimento; manter a disciplina das classes e turmas; organizar e participar de reuniões; colaborar na conservação da ordem do ambiente de trabalho; participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino, bem como elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; participar de cursos e atividades de formação em serviços ou programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político-pedagógico da escola e da política educacional da Secretaria de Educação.

4.3. **Professor de Educação Básica II (PEB II) – Educação Física:** Ministrar aulas e reger salas de aula em atividades de educação física, desportivas e de lazer na Educação Infantil (creche e pré-escola) e no Ensino Fundamental (1º ao 9º ano); atuar no ensino esportivo e atividades de lazer para crianças, adolescentes e adultos; divulgar atividades esportivas e de lazer; reger atividades esportivas e



## Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

de lazer; atuar na área de ensino e prática esportiva; organizar e acompanhar turmas de competições e excursões, ainda que excepcionalmente fora do Município; integrar a equipe de educação na Unidade Escolar; elaborar programas e planos de trabalho, controle e avaliação de rendimento; manter a disciplina das classes e turmas; organizar e participar de reuniões; colaborar na conservação da ordem do ambiente de trabalho; participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino, bem como elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; participar de cursos e atividades de formação em serviços ou programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político-pedagógico da escola e da política educacional da Secretaria de Educação.

### 5. **DA INSCRIÇÃO**

5.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2022 será gratuita e realizada conforme cronograma constante no Anexo II do presente Edital, **das 08h às 16h30, no prédio do Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, 351, Vila Esperança, em Santo Antônio de Posse/SP.**

5.2. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar **(i)** a Ficha de Inscrição constante no Anexo I do presente Edital, devidamente preenchida e assinada, bem como **(ii)** cópia dos diplomas, certificados e documentos que possibilitem a verificação do preenchimento dos requisitos mínimos para a função e a pontuação segundo os critérios estabelecidos na tabela do item n. 7.2. do presente Edital.

5.3. **Os documentos relacionados no item n. 5.2. do presente Edital deverão ser entregues em envelope fechado, ao qual será anexado, no momento da inscrição, na parte exterior, a cópia da Ficha de Inscrição devidamente rubricada pelo servidor destacado para a recepção dos candidatos.**

5.4. O candidato poderá constituir procurador para a realização da inscrição mediante procuração pública ou particular, neste último caso com firma reconhecida, que será entregue juntamente com os documentos previstos no item n. 5.2. do presente Edital.

5.5. Não serão aceitos pedidos de inscrição via fax, correio eletrônico (*e-mail*) ou qualquer outro meio não previsto neste edital.

5.6. Não será aceita a entrega de quaisquer documentos após a efetivação da inscrição do candidato.

### 6. **DAS PUBLICAÇÕES**

6.1. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado n. 01/2022 serão disponibilizadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse (<https://pmsaposse.sp.gov.br/>) e no Jornal Oficial do Município.

6.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.



## Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

### 7. DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO (PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS)

**7.1. Para a avaliação de currículo e dos títulos, bem como para verificação dos critérios de desempate, o candidato deverá, no momento da inscrição, apresentar seus títulos, certificados de curso de aperfeiçoamento e comprovantes de tempo de serviço através de cópia simples.**

7.2. O recrutamento do pessoal observará a qualificação e os critérios de pontuação estabelecidos na tabela abaixo:

Descrição	Tempo / Carga horária	Pontuação	
		min.	máx.
a) Diploma de nível superior em curso de licenciatura plena na área de educação ( <i>exceto o diploma apresentado como requisito mínimo da função</i> )	-	3,0	6,0
b) Diploma de mestrado na área de educação	-	6,0	6,0
c) Diploma de doutorado na área de educação	-	12,0	12,0
d) Diplomas de cursos de pós-graduação e de especialização na área da educação, emitidos por instituições credenciadas	Mínimo de 360 horas letivas	2,0	10,0
e) Cursos de curta duração na área da educação realizados nos últimos 05 (cinco) anos	Mínimo de 40 horas letivas	0,5	6,0
f) Tempo de serviço como professor na rede pública	A cada mês de trabalho	0,1	12,0
g) Tempo de serviço como professor na rede privada	A cada mês de trabalho	0,1	6,0
h) Tempo de serviço prestado em órgão público ( <i>exceto em cargo de professor</i> )	A cada mês de trabalho	0,05	4,0
<b>TOTAL</b>			<b>60</b>

7.3. Os cursos com duração inferior à mínima estabelecida no presente Edital não serão considerados e nem poderão ser somados a outros para que se atinja a carga horária mínima exigida para pontuação.

7.4. A carga horária residual (sobra) de cursos já contabilizados na pontuação não poderá, em hipótese alguma, ser reaproveitada ou somada à de outros cursos.

7.5. O(s) diploma(s) utilizado(s) como critério para verificação dos requisitos mínimos da função, estabelecidos no item n. 3.1. do presente Edital, não servirão como critério para pontuação de títulos.

7.6. A pontuação em cursos superiores e de pós-graduação será realizada mediante a apresentação de cópia (frente e verso) do diploma devidamente registrado, sendo que somente serão aceitos certificados de conclusão de curso ou documentos equivalentes se estiverem dentro do prazo de 12 (doze) meses da conclusão do respectivo curso.

7.7. Os cursos de curta duração serão comprovados mediante a apresentação de cópia dos certificados de conclusão do curso, ou documento equivalente, podendo a Comissão Examinadora de Concursos Públicos glosar, em decisão fundamentada, aqueles que aparentem rasuras, imprecisões ou que, de algum modo, não se mostrem idôneos.

7.8. Para comprovação de tempo de serviço prestado em órgão público deverá ser apresentada declaração ou certidão de tempo de serviço, emitida em papel timbrado do respectivo órgão, constando o nome e assinatura do responsável pela elaboração do documento.



## Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

7.9. Para comprovação de tempo de serviço em estágio deverá ser apresentada cópia do contrato de estágio ou declaração da Instituição de Ensino, emitida em papel timbrado, constando o nome e assinatura do responsável pela elaboração do documento.

7.10. Para comprovação de tempo de serviço na iniciativa privada deverá ser apresentada cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o vínculo pretendido ou, no caso de profissionais liberais ou autônomos, cópia dos recolhimentos previdenciários feitos, à esse título, no período.

### **8. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E RECURSO**

8.1. O resultado preliminar da avaliação de currículos e de títulos será publicado conforme cronograma constante no Anexo II do presente Edital.

8.2. Serão classificados os candidatos que atingirem a pontuação mínima de 3,0 (três) pontos.

8.3. Caberá recurso em face do resultado preliminar, que deverá ser interposto conforme datas constantes no Anexo II do presente Edital.

8.4. O recurso deverá ser interposto através de requerimento fundamentado, direcionado à Comissão Examinadora de Concursos Públicos, pelo candidato ou por procurador legalmente habilitado, das 08h00 às 16h30, no mesmo local das inscrições (v. item n. 5.1. do presente Edital).

8.5. Será admitido apenas um único recurso por candidato.

8.6. Não serão analisados os recursos apresentados por procurador não habilitado, os intempestivos e os encaminhados por fax, por correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio não previsto neste edital.

### **9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. Ocorrendo empate na pontuação final, serão observados os seguintes critérios sequenciais de desempate dos candidatos:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso (Lei Federal n. 10.741/03);
- b) Maior pontuação no item n. " 7.2. f ";
- c) Maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;
- d) Maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos de idade completos;
- e) Sorteio público em data previamente marcada, com a convocação dos interessados.

### **10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL**

10.1. O edital de divulgação do resultado e classificação final consistirá de lista em ordem decrescente da pontuação obtida, obedecendo a tabela do item 7.2. do presente Edital, contendo apenas nome e número de inscrição dos candidatos.

10.2. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado através dos canais oficiais, conforme item n. 1.5. do presente Edital, conforme cronograma constante no Anexo II.

### **11. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**





## Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

11.1. A convocação se dará pelos meios previstos no item n. 1.5. e, a critério da Administração, também por telefone e/ou por correio eletrônico (*e-mail*).

11.2. O candidato convocado deverá fazer a opção formal, por meio de documento por ele assinado, em assumir ou desistir da vaga.

11.3. O candidato que não comparecer no prazo previsto na convocação perderá imediatamente a vaga.

11.4. Para a contratação, o candidato deverá apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse os seguintes documentos originais:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Certidão de situação cadastral CPF (certidão eletrônica);
- d) Título de eleitor;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- f) Cadastro PIS ou PASEP, contendo número e data de cadastramento (se já for cadastrado);
- g) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- h) Comprovante de endereço atual, com data máxima de expedição de 03 (três) meses, em nome do próprio candidato (caso não seja possível, anexar documento que comprove vínculo com o titular do comprovante);
- i) Certidão de nascimento ou certidão de casamento atualizada;
- j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos de idade;
- k) Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos de idade;
- l) Diplomas e certificados de escolaridade (cópias autenticadas);
- m) Declaração de bens;
- n) Atestado de antecedentes criminais (eletrônica, emitida pelo site da Polícia Federal e da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo);
- o) Certidão Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo (eletrônica, disponível no site do TJ/SP);
- p) Certidão Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo (eletrônica, disponível no site do TJ/SP);
- q) Declaração relativa a acúmulo de cargos ou empregos públicos;
- r) Outros documentos que se fizerem necessários.

11.5. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

11.6. A não apresentação dos documentos acima consistirá na eliminação imediata do candidato do Processo Seletivo Simplificado, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos daí decorrentes.

11.7. A apresentação de documentos ou certidões que sejam posteriormente tidos por falsos importará nas mesmas consequências previstas no item n. 11.6. do presente Edital, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

11.8. No ato de posse, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta



## Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

ou indireta de qualquer ente federativo, ou se é aposentado por qualquer regime de previdência social (regimes geral ou próprio) em qualquer âmbito.

11.9. O candidato deverá submeter-se à avaliação médica para verificar sua aptidão física e mental, bem como para detectar eventual deficiência física que o torne incompatível para o exercício da função, em inspeção a ser realizada oportunamente pelo serviço médico indicado pela Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse.

11.10. As decisões do serviço médico indicadas pela Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse possuem caráter eliminatório para efeitos de posse, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.

11.11. O não comparecimento do candidato ao exame médico admissional bem como à assinatura do contrato de trabalho nas datas agendadas pela Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse caracterizará sua desistência e conseqüente eliminação do processo seletivo.

11.12. O contratado deverá cumprir a jornada de trabalho prevista no item n. 3.1. do presente Edital, obedecendo escala designada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

11.13. O contratado estará submetido ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS/INSS), sendo que a contratação não gera qualquer espécie de vínculo empregatício nem estatutário, respeitados os regimes legais previstos na legislação vigente e, em especial, aqueles apontados no presente Edital.

### **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final no Jornal Oficial do Município.

12.2. O prazo de contratação inicial será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período e, ainda, rescindido a qualquer tempo, a critério da Administração.

12.3. Os contratados pelo presente Processo Seletivo Simplificado submetem-se aos mesmos deveres atribuídos na Lei Complementar Municipal n. 01/91 aos servidores públicos efetivos do Município de Santo Antônio de Posse.

12.4. As infrações atribuídas ao contratado serão apuradas mediante averiguação por processo administrativo disciplinar, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 01/91, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades.

12.6. Poderá ser descontado da remuneração do contratado os valores decorrentes de lei ou contrato coletivo ou, ainda, aqueles determinados pelo próprio interessado, bem como importância correspondente a eventuais danos causados pela contratado em razão de ação dolosa ou culposa, mediante imprudência, negligência ou imperícia no desempenho de suas funções.

12.7. Além da apuração de falta grave, o contratado poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Administração, quando:

- a) ausentar-se do serviço por mais de 04 (quatro) dias úteis, consecutivos ou não, sem motivo justificado;
- b) for nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição;



## Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

c) seus serviços forem considerados ineficientes;

d) agir com insubordinação e desrespeito.

12.8. A aprovação no processo seletivo, com classificação dentro do limite de vagas, não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, considerando sempre a conveniência e o interesse da Administração.

12.9. A aprovação no presente processo seletivo não garante ao candidato a possibilidade de escolha do local de trabalho, o qual será indicado no momento da contratação, assim como a escala de trabalho, pela Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse.

12.10. Preenchida a(s) vaga(s) inicial(is) prevista(s) neste Edital e surgindo novas vagas durante a validade do Processo Seletivo, poderão, por conveniência e necessidade administrativa, serem convocados demais candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

12.11. Não será contratado candidato com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos, cargos ou funções ou que receber proventos de aposentadoria em empresa pública, autarquia, sociedade de economia mista ou fundação mantida pelo poder público, caso em que o candidato deverá fazer sua opção, conforme previsto na Constituição Federal, e comprovar a opção no processo de contratação, exceto as hipóteses de acúmulo legal previstas na Constituição Federal de 1988.

12.12. O candidato que não comparecer à Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse quando convocado pelo Jornal Oficial do Município ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no processo seletivo.

12.13. O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço e meios de contato perante a Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse.

12.14. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada à Administração a destruição física dos documentos apresentados pelos candidatos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos a ele referentes.

12.15. Os Anexos I e II são partes integrantes deste edital.

12.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora de Concursos Públicos, nomeada pela Portaria n. 9.798, de 08 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 18 de fevereiro de 2022.

**JOÃO LEANDRO LOLLÍ**

Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

Processo Seletivo Simplificado n. 01/2022

### ANEXO I

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>Nome:</b>		
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>	<b>Órgão emissor:</b>
<b>Data de nascimento:</b>	<b>Idade:</b>	<b>Quantidade de filhos:</b> (menores de 18 anos)
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>		<b>Estado:</b>
<b>CEP:</b>	<b>e-mail:</b>	
<b>Telefone: ( )</b>		<b>Celular: ( )</b>
<b>Cargo pretendido:</b> (preencha sem rasuras)	<input type="checkbox"/> Professor de Educação Básica II (PEB II) – Artes <input type="checkbox"/> Professor de Educação Básica II (PEB II) – Matemática <input type="checkbox"/> Professor de Educação Básica II (PEB II) – Educação Física	
<p>Declaro, para os devidos fins, que todas as informações aqui prestadas são verídicas, assumindo integral responsabilidade por tais declarações. Declaro, também, que possuo todos os requisitos exigidos pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2022, da Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse, bem como que li e aceito todas as regras constantes no referido Edital.</p> <p style="text-align: right;">Santo Antônio de Posse, ____ de fevereiro de 2022.</p>		
<b>Assinatura do candidato:</b>		

#### Para uso da Comissão Examinadora de Concursos Públicos

**Data da inscrição:**

**Número de inscrição:**

**Responsável:**



## Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

### Processo Seletivo Simplificado n. 01/2022

#### ANEXO II

#### CRONOGRAMA

<b>Publicação do Edital</b>	18.02.2022
<b>Período de Inscrições</b>	21 a 25.02.2022
<b>Divulgação da Classificação Preliminar</b>	02.03.2022
<b>Período de Recurso</b>	03 e 04.03.2022
<b>Divulgação da Classificação Final</b>	08.03.2022

**PODER LEGISLATIVO****Atos Administrativos****Outros atos****CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**

Rua: Santo Antonio, 400 - Centro - Fone (19) 3896 1676 / 3896 3342 - Santo Antonio de Posse/SP  
e-mail: secretaria@camarasaposse.sp.gov.br - site: www.camarasaposse.sp.gov.br

**PORTARIA Nº 02/2022**

- Dispõe sobre suspensão de expediente.

O Vereador **EDSON GONÇALVES SANTANA**, Presidente da Câmara do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, e nos termos do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender o expediente da Câmara Municipal, nos dias 28 de fevereiro de 2022 e 01 de março de 2022, segunda e terça-feira de Carnaval, retornando as atividades normais no dia 02 de março de 2022, á partir das 08:00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e afixe-se.

Presidência da Câmara do Município de Santo Antônio de Posse, em 16 de fevereiro de 2022.

Vereador **EDSON GONÇALVES SANTANA**  
Presidente

Afixada nesta mesma data.

  
Márcia Maria Vicensotti Roberto Lima  
Assessora Administrativa